

REQUERIMENTO N° , DE 2025

(Do Sr. DEPUTADO PADOVANI)

Requer informações à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN)/ Ministério da Fazenda, com o objetivo de verificar a regularidade e adequação do Edital PGDAU Nº 4, de 13 de março de 2025.

Senhor Presidente:

Com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal de 1988, e nos artigos 115, I, e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, solicito a Vossa Excelência que seja encaminhado ao Ministério da Fazenda/ Procuradora Geral da Fazenda Nacional, com o objetivo de verificar a regularidade e adequação do Edital PGDAU Nº 4, de 13 de março de 2025.

JUSTIFICAÇÃO

No dia 13 de março de 2025, a PGFN publicou o Edital nº 4, estabelecendo condições para transação de créditos da dívida ativa da União no âmbito da II Semana Nacional da Regularização Tributária, envolvendo valores de até R\$ 45 milhões e benefícios como parcelamentos e descontos de até 70% para determinados grupos (MEIs, microempresas, entidades filantrópicas, etc.). Trata-se, portanto, de instrumento com impacto direto no erário público e na política de recuperação de créditos federais.

O edital permitiu adesões apenas entre 17 e 21 de março de 2025, sem justificativa clara para a urgência. Tal brevidade gerou muitas reclamações por ter restringido o acesso de contribuintes, especialmente micro e pequenas empresas, que necessitam de tempo para análise jurídica e



* CD259124676700*

financeira de oportunidades dessa natureza . Nesse sentido, é imperioso esclarecer:

- Houve análise prévia sobre a suficiência do prazo para ampla divulgação e manifestação de interessados?
- Quantos e quais contribuintes solicitaram adesão ao presente edital?
- Como foi feita a divulgação pública do edital?
- Complementarmente houve divulgação para contribuintes selecionados/ segmentados?

Diante da magnitude dos valores envolvidos e das dúvidas pontuadas, é imperioso assegurar esclarecimentos sobre o processo, evitando prejuízos ao patrimônio público e garantindo igualdade de acesso aos contribuintes.

Nesse sentido, solicitamos o apoioamento dos ilustres colegas parlamentares para a aprovação deste requerimento de informação.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2025.

PADOVANI
Deputado Federal



* C D 2 5 9 1 2 4 6 7 6 7 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Federal **PADOVANI**

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº 2025

Ao Senhor
FERNANDO HADDAD
 Ministro da Fazenda

No dia 13 de março de 2025, a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN/ MF, publicou o Edital nº 4, estabelecendo condições para transação de créditos da dívida ativa da União no âmbito da II Semana Nacional da Regularização Tributária, envolvendo valores de até R\$ 45 milhões e benefícios como parcelamentos e descontos de até 70% para determinados grupos (MEIs, microempresas, entidades filantrópicas, etc.). Trata-se, portanto, de instrumento com impacto direto no erário público e na política de recuperação de créditos federais.

O edital permitiu adesões apenas entre 17 e 21 de março de 2025, sem justificativa clara para a urgência. Tal brevidade gerou muitas reclamações por ter restringido o acesso de contribuintes, especialmente micro e pequenas empresas, que necessitam de tempo para análise jurídica e financeira de oportunidades dessa natureza . Nesse sentido, é imperioso esclarecer:

- Houve análise prévia sobre a suficiência do prazo para ampla divulgação e manifestação de interessados?
- Quantos e quais contribuintes solicitaram adesão ao presente edital?
- Como foi feita a divulgação pública do edital?



* C D 2 5 9 1 2 4 6 7 6 7 0 0 *

- Complementarmente houve divulgação para contribuintes selecionados/ segmentados?

Diante da magnitude dos valores envolvidos e das dúvidas pontuadas, é imperioso assegurar esclarecimentos sobre o processo, evitando prejuízos ao patrimônio público e garantindo igualdade de acesso aos contribuintes por meio da reabertura de prazo ou publicação de novo edital com período não inferior a 30 dias para adesão.

(assinado eletronicamente)

PADOVANI

Deputado Federal



* C D 2 2 5 9 1 2 4 6 7 6 7 6 7 0 0 *

